

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2015, DE 08/07/2015, celebrado entre o Centro Universitário Municipal de Franca e a empresa Verocheques Refeições Ltda.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 87/2015, DE 08/07/2015.**

Contratante

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA

Contratada

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.

Objeto

PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor Estimado:

R\$ 93.290,00 Mensal

(noventa e três mil duzentos e noventa reais),

R\$ 1.119.480,00 Anual

(um milhão, cento e dezanove mil quatrocentos e oitenta reais)

FRANCA, 03 DE JULHO DE 2017.

Segundo Termo Aditivo de contrato que entre si celebram o Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF) e a empresa Verocheque Refeições Ltda. Referente à contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimentos de documentos de legitimação – vale-alimentação.

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, de um lado o **Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF** inscrito no CNPJ sob n.º 47.987.136/0001-09 com sede à Av. Major Nicácio n.º. 2433, São José, Franca, Estado De São Paulo, neste ato representado por seu Reitor, **Prof. Dr. José Alfredo de Pádua**

Av. Major Nicácio, 2433 - São José - CEP 14401-135 – (16) 3713-4688 / Fax (16) 3713-4605

www.unifacef.com.br

Guerra, RG 22.899.373-8, CPF: 162.120.928-85, SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Verocheque Refeições Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 06.344.497/0001-41, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 2001 - andar 18 - conj 184, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Nicolas Teixeira Veronezi, portador da Cédula de Identidade n.º 32.594.073-3 – SSP-SP, CPF. N.º 225.748.008-26, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com o que consta no Processo nº 20/2015, relativo ao Pregão Presencial nº 15/2015, vem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, e 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 87/2015-2 é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com estimativa de 3000 créditos, sendo 250 créditos mensais. O valor estimado total é R\$ 1.119.480,00 (um milhão, cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais), passando as respectivas cláusulas do contrato original a vigir com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A cláusula SEXTA do contrato passa a vigir com a seguinte redação:

1. “Os valores a serem creditados e encargos são expressos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
VALOR DO CRÉDITO POR CARTÃO	R\$ 380,00	100%
VALOR DO DESCONTO (VEROCHEQUE)	-R\$ 6,84	-1,80%
CUSTO POR CRÉDITO (UNI-FACEF)	R\$ 373,16	98,20%

2. O valor mensal estimado a ser pago a Contratada correspondente ao limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) cartões é de até **R\$ 93.290,00 (noventa e três mil duzentos e noventa reais)**, totalizando **R\$ 1.119.480,00 (Um milhão, cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais)** anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de duração deste Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/07/2017, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, condicionando, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s) para o(s) exercício(s) financeiro(s) seguinte(s), limitada a sua duração a 60 (sessenta meses) da assinatura do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A cláusula quinta, item 6 do contrato passa a vigir com o seguinte texto:

“Neste ato a Contratada presta caução no valor de R\$ 55.974,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global do objeto contratado, recolhida na **Tesouraria**, ou apresentada por seguro garantia, cujo vencimento deverá ser de 30 dias após o vencimento do prazo do presente aditivo, conforme comprovante que passa a integrar o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 08/07/2015.

CLÁUSULA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente TERMO ADITIVO Nº 87/2015-2 fundamenta-se no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, considerando que as partes acordaram em renovar o contrato inicial por mais 12 (doze) meses, com reajuste previsto.

Fica eleito o Foro de Franca, SP, com renúncia expressa de quaisquer outros, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos de direito.

Franca, 03 de julho de 2017.

Centro Universitário de Franca – Uni-FACEF
Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra - Reitor

Verocheque Refeições Ltda.
Sr. Nicolas Teixeira Verozeni

Testemunhas:

Bárbara Costa Marques
CPF: 351.020.308-92

CPF: